



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência - TR, a aquisição de **MATERIAL(IS) DE CONSTRUÇÃO (PEDRAS BRITAS E RACHÃO)** para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS-SP e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA -TR.

1.1.1 - Órgão(ãos) interessado(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

1.2 - O(s) produto(s) deverá(ã)o atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.

1.3 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do objeto neste instrumento, deteriorações, diferentes da proposta apresentada, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

1.4 - Por todo exposto, requer a aquisição, através de Sistema de Registro de Preço, pois o Município de Coroados através de sua Secretaria Municipal empenha-se pela ampliação dos recursos, seja pela redução de ineficiências, seja pelos abastecimentos de insumos, para atender amplamente à população.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1 - Informamos que as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que todas as especificações levam em conta apenas padrões de qualidade aceitáveis no mercado, buscando-se, assim, rendimentos adequados àquilo a que se prestam.

2.2 - Nesse sentido, os padrões de qualidade e rendimento pretendidos na aquisição em apreço resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade entre si, uma vez que se tratam de produtos comuns, facilmente encontrados no mercado, tal qual se procura obter.

2.3 - Essa avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e por outros vários órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos itens que compõem o lote, existem várias marcas e fornecedores capazes de atender às especificações trazidas por este Termo de Referência.

2.4 - O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é, justamente, a obtenção da proposta mais vantajosa para essa Municipalidade,



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpidos na legislação vigente.

2.5 - Desta feita, é o que razoavelmente se concebe, ponderando-se os elementos de caracterização, de tal sorte que a impessoalidade, a isonomia, a eficiência e a competitividade do certame restam objetiva e amplamente preservados e fortalecidos.

2.6 - Vale observar que a padronização, sem direcionamento, é amplamente permitida, conforme dispõe a Súmula TCU nº 270/2012: "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação."

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 - Os bens desta contratação são caracterizados como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) padrões de desempenho e qualidade definidas neste instrumento, por meio de especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade, a teor do que dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

3.2 - Constitui objeto cuja escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, considerando que são comparáveis entre si e que não necessitam de avaliação minuciosa, por não se revestirem de grande complexidade técnica para a sua execução, bem como não se tratarem de serviço a ser feito sob encomenda.

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 (regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ARTIGO 18, § 1º, INCISO I, LEI FEDERAL 14.133/2021

4.1 - Atendimento das necessidades atuais e ocasionais de aquisição de materiais de construção para a manutenção e conservação dos diversos prédios públicos, estradas vicinais, vias públicas bem como para a utilização as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** realizadas pela Prefeitura Municipal de Coroados. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais.

4.2 - Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos principalmente com a recuperação e manutenção de estradas vicinais rurais. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo esses materiais indispensáveis para as atividades da Administração, restando evidente o atendimento ao interesse público.



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

4.3 - Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição de materiais objeto deste Termo de Referência para atender as demandas mensais, sendo estes indispensáveis para manter a organização e o atendimento dos serviços essenciais para população.

4.4 - Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA - TR.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas, trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

5.2 - Vale observar que a padronização, sem direcionamento, é amplamente permitida, conforme dispõe a Súmula TCU nº 270/2012: "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação."

5.3 - O Edital e o Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.4 - As especificações dos itens encontram-se descritas abaixo.

ÍTE M	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE
1	PEDRA BRITA Nº 0, PEDRISCO;	METRO CÚBICO; PEDRA BRITADA "BRITA" Nº 0 PEDRISCO; GRANULOMETRIA: DE 12MM; ISENTA DE IMPUREZAS, UTILIZADA EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE CONCRETOS E PARA DRENAGEM; FABRICADA CONFORME NORMA NBR 7225 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT);	M³	150
2	PEDRA BRITA Nº 1;	METRO CÚBICO; PEDRA BRITADA "BRITA" Nº 1; GRANULOMETRIA: DE 9,5 MM A 19 MM; ISENTA DE IMPUREZAS, UTILIZADA EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE CONCRETOS E PARA DRENAGEM; FABRICADA CONFORME NORMA NBR 7225 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT);	M³	250



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

3	PEDRA BRITA Nº 2;	METRO CÚBICO; PEDRA BRITADA "BRITA" Nº 2; GRANULOMETRIA: DE 19 MM A 25 MM; ISENTA DE IMPUREZAS, UTILIZADA EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE CONCRETOS E PARA DRENAGEM; FABRICADA CONFORME NORMA NBR 7225 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT);	M ³	150
4	PEDRA RACHÃO;	METRO CÚBICO; PEDRA BRITADA "BRITA" RACHÃO; GRANULOMETRIA: DE 101 MM A 152 MM; ISENTA DE IMPUREZAS, UTILIZADA EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE CONCRETOS E PARA DRENAGEM; FABRICADA CONFORME NORMA NBR 7225 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT);	M ³	80

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 - A qualidade do(s) produto(s) oferecido(s) será(ão) garantido(s) pelo Licitante vencedor atendendo as exigências de qualidade e, deverá(ão) obedecer os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle industrial, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária atentando-se principalmente, para as prescrições contidas no inciso VIII do artigo 39 da Lei nº 8.078 de 1990, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

PEDRAS BRITAS, RACHÃO

6.1.2 - Os materiais inseridos no lote único deste Termo, deverão respeitar, integralmente, ao teor das NBR's 7211/2005 e 7225/1993.

6.1.3 - Para todos os efeitos, ainda que porventura alguma das NBR's aqui referidas esteja(m) desatualizadas, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas regulamentadoras (normas técnicas) expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.2 - NO CONTROLE QUALITATIVO DEVE TER-SE EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE ASPECTOS, QUE PODEM LEVAR A REJEIÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.2.1 - Quantidade(s) e produto(s) em desacordo com a(s) solicitação(ões) enviada(s) pelo Responsável e/ou pedido(s) enviado(s) pela Secretaria solicitante.

6.2.2 - Caso o(s) produto(os) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de compras, os mesmos deverão ser retirados no Setor solicitante e substituídos pela LICITANTE



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

VENCEDORA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

6.2.3 - O(A) responsável pela decisão deve especificar por escrito a não conformidade que motivou a rejeição, na ficha do(s) produto(s) recebido(s).

6.3 - QUANDO SOLICITADO PELO FISCAL DO CONTRATO E/OU SECRETARIA MUNICIPAL

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.3.1 - Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

ROL DE LAUDO(S)

6.3.2 - Após realizado o registro da empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar os laudos em até dez (10) dias para avaliação da equipe avaliadora.

6.3.3 - Determinação do limite de plasticidade (NBR 6459);

6.3.4 - Determinação do limite de liquidez (NBR 7182);

6.3.5 - Compactação (NBR 7182) 07.02.3. índice de suporte Califórnia (NBR 9895);

6.3.6 - Análise granulométrica (NBR 7181) ou Ensaio de abrasão "Los Angeles" (ANBR NM 51-01), com clareza da faixa de granulometria (ABNT NM 51/01).

6.4 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.4.1 - Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, a saber:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados.

II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental.

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística.



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

V - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

7.1.1 - Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

7.1.2 - Apresentem a declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, podendo se utilizar do modelo do Edital.

7.2 - Poderão participar deste processo, cooperativas que deverão apresentar:

7.2.1 - Finalidade compatível com o objeto licitado.

7.2.2 - Apresentar relação de todos os técnicos prepostos e demais, comprovando estar devidamente inscrito no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.

7.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

7.4 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação através da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observando a modalidade pertinente, conforme estimativa de valor a ser apurada após balizamento.

MICRO EMPRESA(S) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.5 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio.

www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional

7.6 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação através da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observando a modalidade pertinente, conforme estimativa de valor a ser apurada após balizamento

8 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

8.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de Março de 2020.

8.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9 - O Ato Constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe.

8.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

8.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

8.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011

<http://www.tst.jus.br/certidao/>

8.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

8.3.3 - No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

8.3.4 - Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.4.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidões, comprovando a aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da Matriz

8.5.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.2.2 e 8.2.3 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

8.5.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

8.6 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.6.1 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidas para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo dispositivo do item 17 deste instrumento

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os balizamentos dos preços deverão ser conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, como o valor contratado pela própria administração, por demais órgãos públicos ou mediante cotação de preço em empresas do ramo, observando neste caso também a similaridade.

9.2 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o recebimento e julgamento das propostas.

9.3 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.3.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou.

9.3.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.4 - EXEQUIBILIDADE

9.4.1 - A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.2 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: I BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 30% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal

9.4.2.1 - Para as propostas consideradas inexequíveis, conforme porcentagem estipulada no item 9.4.2, também poderá ser realizada as diligências.

10 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

10.1.1 - “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.

10.1.2 - “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.

10.1.3 - “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte

10.1.4 - “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

10.1.5 - “prática obstrutiva”:

10.1.5.1- deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

10.1.5.2- atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Coroados de promover inspeção ou auditoria.

10.1.6 - Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

10.1.7 - Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de COROADOS/SP inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de COROADOS/SP.

11 – DA(S) EXIGÊNCIA DE AMOSTRA(S)

11.1 - **NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE AMOSTRAS**, os produtos ofertados deverão atender a descrição do objeto, de acordo com as justificativas contidas em Atas e Pareceres Técnicos em licitações anteriores pois o objeto cotado já é conhecido da Administração e, já existe conclusão em torno da sua adequação para os fins a que se destina a contratação.

12 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - FORMA E PRAZO DE RETIRADA

12.1.1 – O(s) produto(s) será(ão) retirado(s) de acordo com as necessidades de consumo de cada Secretaria, sendo a retirada realizada de **FORMA PARCELADA**, definida no Pedido que será enviado via email indicado e cadastrado no Sistema de Compras da Administração pelo Setor Solicitante, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

PRAZO DE RETIRADA

12.2 - No prazo de **ATÉ CINCO (5) DIAS ÚTEIS** contados a partir da emissão de cada Pedido (em sua totalidade).

12.2.2 - O prazo previsto no item acima admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

12.2.3 - O Pedido de fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Licitação, modalidade, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

12.2.4 - O Pedido de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada via email (correio eletrônico).

MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

12.3 - A contratada disponibilizará:

12.3.1 - número de telefone fixo e celular(es) válido(s).



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

MÍNIMO DOIS (2) EMAILS VÁLIDOS

12.3.2 - mínimo dois (2) e-mails válidos para comunicação entre as partes.

12.4 - O(s) pedido(s) de compra(s) será(ão) enviado(s) para os emails disponibilizados.

12.2 - ATRAVÉS DE AGENDAMENTO DIRETAMENTE COM O(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELO(S) PEDIDO(S):

a- SETOR DE OBRAS (18) 3645.9124, RAMAL 9191, COM SR RICARDO - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

b- ALMOXARIFADO (18) 3645.9124, RAMAL 9173, COM SR MAURO - ALMOXARIFE

12.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12.4 - O fornecimento do objeto será conforme pedido(s) enviado(s) pelo(s) responsável(is) do(s) Setor(es) no(s) endereço(s) de entrega abaixo ou outro local que vier a ser determinado, respeitando-se a(s) data(s), o(s) horário(s), a(s) quantidade(s) e o(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) em sua totalidade.

12.5 - OBRIGATÓRIO RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.5.1 - O fornecimento e execução do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizado(s) na(s) data(s), o(s) horário(s), na(s) quantidade(s) em sua totalidade, pontualmente no(s) período(s) constantes no Cronograma de Entrega e Execução abaixo.

12.5.2 - Se a empresa não cumprir será feito:

a- Notificação.

b- Penalidade.

c- Rescisão.

13 - CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

13.1 - Os itens serão recebidos pela fiscal do contrato, a qual fará a verificação da conformidade com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, que adotará os seguintes procedimentos:

13.2 - O recebimento se dará em observância com as alíneas a “e” b, artigo 140 da Lei 14.133/2021, e ainda:



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

13.2.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) encontra lavrada sem incorreções. Neste caso, a Contratante terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

13.2.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

13.3 - Caso a qualidade dos itens seja considerada insatisfatória ou não atenda as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA - TR, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do produto.

13.4 - À Licitante caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5 - Em caso de irregularidade não sanada pela Licitante, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à Contratante para aplicação de penalidades previstas.

13.6 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

13.7 - Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Licitante.

13.8 - O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

13.9 - Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a Secretaria solicitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS/SP). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a autorização de fornecimento, quantidade, especificações e qualidade. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

13.10 - Todos os itens deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste certame.



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

13.11 - As ações de recebimento e conferência dos produtos não eximem a Contratada de suas responsabilidades contratuais. Caso os itens não sejam cumpridos pela Contratada, o servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos irá relatar as questões em desconformidade com as exigências do edital para providências da Contratante.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), através do(s) seguinte(s) servidore(s):

a- RICARDO PENSADO NICHIDA - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, (18) 3645.9124, RAMAL 9192

14.2 – O(s) colaborador(es) acima mencionado(s) ficará(ão) responsável(is) pelo recebimento e conferência dos produtos, com base no inc. II, art. 140 da lei 14.133/2021, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - TR, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

14.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

14.4 - A fiscalização do contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

14.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.8 - As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15 - GESTOR DO CONTRATO

15.1 - O presente contrato terá como gestora a servidora **VIVIAN RAMOS RIZZO** nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.1433/2021.



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

15.2 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.4 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.5 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.6 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.9 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16 - DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO PAR ASSINATURA DO CONTRATO

16.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de **TRÊS (3) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO**, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.3 - A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

16.4 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

16.5 - O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Coroados, assim como a sua íntegra, após assinado e homologado.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante.

17.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - TR, Edital e seus anexos.

17.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.4 - Comunicar imediatamente a vencedora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização/substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação por escrito, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.5 - Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

17.6 - Efetuar o pagamento à Licitante no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente; efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

18 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

18.1 - A Licitante deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Contratante.

18.3 - Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a Licitante se obriga a:

18.3.1 - entregar os produtos em perfeitas condições de uso e armazenamento, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - TR e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca comercial, fabricante, modelo, tipo, etc.

18.3.2 - responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA - TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local designado para entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante.

18.3.3 - trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso.

18.3.4 - atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela Contratante.

18.3.5 - ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

18.3.6 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.3.7 - responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos.

18.3.8 - apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

18.3.9 - responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

18.3.10 - manter as mesmas condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual.



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

a- Centro de Custo:

b- Ficha número:

20 - PRAZO DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado **Á VISTA EM ATÉ DEZ (10) DIAS ÚTEIS** contados a partir do encerramento do(s) evento(s) e aceite definitivo pelo fiscal do Setor solicitante para verificar se o(s) produto(s) fornecido(s) está(ão) em consonância com o termo de referência e com seus anexos e, recebimento da Nota Fiscal/Fatura nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue ao Setor solicitante da Contratante.

21 - FORMA(S) DE PAGAMENTO

21.1 - A Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer bônus ou acréscimo mediante:

a- BOLETO BANCÁRIO

b- TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

c- DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU

d- CHAVE PIX INDICADOS PELA LICITANTE, SENDO VEDADO NEGOCIAR SEUS CRÉDITOS COM TERCEIROS

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES QUANTO AO(S) PAGAMENTO(S)

21.2 - Dúvidas e informações quanto ao(s) pagamento(s) poderá(ão) ser encaminhada(s) através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

21.3 - A adjudatária deverá(ão) emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) conforme normas previstas pelo Protocolo ICMS nº 85 de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, descrevendo obrigatoriamente no corpo da mesma:

a- NÚMERO DO PREGÃO

b- NOME DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO OBJETO

c- INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA SE EFETUAR OS PAGAMENTOS, CONFORME ALÍNEAS DO ÍTEM 21.1.

OBRIGATÓRIO



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

21.4 - RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023).

21.5 - RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ(ÃO) SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA(S) DANFE(S)

21.6 - Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email:

auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br

21.7 - No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

21.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.9 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.11 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

22.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto **NÃO SERÁ REAJUSTADO EM SUA VIGÊNCIA**, podendo, em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, haver reajuste de preço, por índice oficial definido pela administração, desde que demonstrado a vantajosidade.

22.2 - Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

22.3 - Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

22.4 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

22.5 - O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

23.1 - A licitante e a empresa Licitante se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

23.1.1 - Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato.

23.1.2 - Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II.

23.1.3 - Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da Licitante, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na entrega do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

23.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155.

23.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

23.2 - A sanção de que trata a alínea “23.1.2” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3 - As sanções das alíneas “23.1.3” e “23.1.4” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

23.4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

23.5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

23.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9 - O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a LICITANTE assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b- Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a entrega dos produtos.

c- Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

23.10 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

23.11 - O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

23.12 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24 - SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

24.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DE COROADOS

CNPJ 46 156 477 / 0001-61

SECRETARIA DE OBRAS

RUA PRUDENTE D EMORAES, 64, CENTRO, CEP: 16260-000

TELEFONE: (18) 3645.9124 email: obras@coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

24.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25 - PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1 - O prazo de vigência do contrato será de **DOZE (12) MESES** e poderá ser prorrogado, nos termos de artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

COROADOS/SP, 14 DE MARÇO DE 2025.

DAVID DE OLIVEIRA LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE